



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA
Ata da 43ª reunião, realizada em 1º de agosto de 2011

1 Em 1º de agosto de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Rogério Noce Rocha, Henrique Augusto Reis, Marina Meyer Falcão,
5 Paulo Emílio Guimarães Filho, William Garcia Pinto Coelho, Ubaldina Maria da
6 Costa Isaac, Cláudia Aparecida Nonato Gomes Carneiro, Licínio Eustáquio Mol
7 Xavier e Geraldo Antunes da Conceição – representantes do poder público; Paula
8 Meireles Aguiar, Ana Paula Bicalho de Mello, Marco Aurélio Moreira, Francisco de
9 Assis Lafetá Couto, João Eustáquio Beraldo Teixeira, Lígia Vial Vasconcelos e
10 Mauro da Costa Val – representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. 1)
11 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
12 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Rogério Noce Rocha declarou
13 aberta a 43ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3)**
14 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Reivindicações dos servidores do**
15 **Sisema.** A conselheira Lígia Vial Vasconcelos fez a leitura de comunicado dos
16 funcionários das Suprams, escritórios e núcleos do IEF: “Queremos externar nossa
17 insatisfação quanto ao tratamento dado, por parte do Governo do Estado de Minas
18 Gerais, a nós, servidores públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Para
19 exercício de nossa função, assumimos grandes responsabilidades diante da
20 sociedade, pois, do nosso trabalho, depende a qualidade de vida dessa e das gerações
21 futuras. Colocamos nossas vidas em risco nas estradas e nos ausentamos
22 frequentemente dos nossos lares e das nossas famílias. Vistoriamos locais insalubres
23 e perigosos, não raramente, recebemos pressões da sociedade e dos empreendedores,
24 que, muitas vezes, têm objetivos contrários. E, não obstante, algumas vezes, ainda
25 recebemos ameaças físicas e psicológicas no exercício de nossa obrigação funcional.
26 Precisamos nos qualificar constantemente, a tecnologia está em constante evolução,
27 e assumimos tarefa de grande responsabilidade envolvendo processos que vão
28 determinar o futuro de diversos empreendimentos e de muitas pessoas. Vale lembrar
29 que essa qualificação não nos é oferecida pelo Estado. Nós, servidores do Sisema,
30 analistas e gestores ambientais, todos com qualificação e formação de nível superior,
31 engenheiros, zootecnistas, biólogos, advogados, entre outros, muitos de nós,
32 especialistas, mestres e doutores, exercendo funções de altas responsabilidades,
33 somos remunerados com salário-base de R\$ 1.650. O restante de nossa remuneração
34 é pago mediante gratificações instáveis. Cabe salientar que essas gratificações não se
35 encontram incorporadas ao salário-base. E, mesmo considerando-as, nossa
36 remuneração ainda é bem inferior ao estabelecido por legislação específica, que
37 preconizava salário mínimo profissional de 8,5 salários mínimos. Pesquisas

38 efetuadas e divulgadas recentemente pelo Dieese indicam que o salário mínimo atual
39 para assegurar o que determina a Constituição deveria ser de aproximadamente R\$
40 2.300. Ou seja, estão pagando para nós, profissionais de nível superior, engenheiros,
41 advogados, biólogos, zootecnistas e demais profissionais, inclusive aos especialistas
42 e mestres, o equivalente a um salário mínimo. Isso não é compatível com a
43 responsabilidade necessária para desenvolvimento de nossas funções. O nosso
44 salário é vergonhoso. Quanto custa ao empreendedor um licenciamento ambiental?
45 Como se não bastassem a defasagem salarial e a inflação galopante, apesar do
46 aumento de impostos e taxas, o Governo do Estado, alegando problemas
47 econômicos, nos surpreendeu com a redução de 37% do valor atribuído ao nosso
48 cartão-alimentação. Nós, servidores do Sisema, Sistema Estadual do Meio
49 Ambiente, amparados pela Assema, Associação Sindical dos Servidores Estaduais
50 de Meio Ambiente, lotados nas Suprams, IGAM, escritores e núcleos do IEF,
51 estamos reivindicando, entre outros: 1 - Revisão e equiparação das tabelas salariais
52 do Sisema; 2 - Incorporação imediata da Gedama no vencimento básico, conforme o
53 prometido no governo passado; 3 - Aumento do cartão-alimentação; 4 - Realização
54 de novo concurso público para aumento do quadro de servidores responsáveis pelo
55 licenciamento ambiental, fiscalização, fomento e Unidades de Conservação, tendo
56 em vista a enorme demanda de processos e demais atividades inerentes a cada
57 unidade do Sisema; 5 - Isonomia das condições salariais entre contratados e
58 servidores efetivos, tais como salário, vale e alimentação; 6 - Reposicionamento dos
59 servidores que entraram em 2006 com pós-graduação lato e estrito senso no nível
60 correspondente na carreira; 7 - Adicional por periculosidade e insalubridade; 8 -
61 Fixação de data-base para reposição anual dos salários. Temos que dar um basta
62 nesta situação insuportável. Afinal, que choque de gestão é esse, que não valoriza,
63 não reconhece o profissional como principal personagem responsável por qualquer
64 mudança. Servidores, agora é hora da união. Vamos lutar pelos nossos direitos.
65 Mobilização já.” Após a leitura do manifesto, os conselheiros relacionados a seguir
66 declararam apoio integral às reivindicações dos servidores e se colocaram à
67 disposição: Lígia Vial Vasconcelos, em nome da Associação Mineira de Defesa do
68 Ambiente; Paula Meireles Aguiar, representando a Fiemg; Francisco de Assis Lafeté
69 Couto, pelo Sindiextra; Mauro da Costa Val, pelo Instituto Ekos; Licínio Eustáquio
70 Mol Xavier, em seu nome pessoal; Ana Paula Bicalho de Mello, representando a
71 Faemg; Marco Aurélio Moreira, pela Federaminas; Paulo Emílio Guimarães Filho,
72 na qualidade de conselheiro da URC Rio Paraopeba; e Geraldo Antunes da
73 Conceição, como conselheiro representante do CBH Paraopeba. **Pareceres técnicos**
74 **da Supram**. O conselheiro Mauro da Costa Val registrou a seguinte manifestação,
75 em nome do Instituto Ekos, e solicitou avaliação da Presidência da URC e da
76 Procuradoria: “O Instituto Ekos vem se manifestar em relação à preocupação quanto
77 à ausência de integração dos instrumentos de gestão ambiental com os instrumentos
78 de recursos hídricos. Não raro, quando fazemos a leitura e a análise de pareceres
79 técnico e jurídico, nós constatamos ausência de dados primários, dados reais sobre
80 questões ambientais e aspectos ambientais que não são oferecidos aos analistas.

81 Apesar de esses dados existirem, eles não são oferecidos. E o que nós vemos é uma
82 dificuldade enorme de avaliação para os próprios analistas e para nós, conselheiros.
83 A maioria dos pareceres vem com um tom descritivo e não analítico. Descreve mais
84 etapas do processo produtivo e, infelizmente, a gente verifica que o raciocínio lógico
85 do Sisema e da SEMAD é um raciocínio que caberia muito mais para uma secretaria
86 de desenvolvimento econômico do que para uma secretaria de defesa do meio
87 ambiente. Quanto às águas, especificamente, não é informado o cálculo da massa
88 que se está lançando de outras substâncias, da massa dessas substâncias que estão
89 sendo autorizadas a serem lançadas nos rios. A concentração só não indica que vai
90 ocorrer um problema no rio em função disso. Outro indicador que gente não vê é a
91 questão do índice de uso das águas na sub-bacia e na microbacia. Nenhum dos
92 pareceres indica se essa autorização de lançamento vai causar algum problema à
93 jusante. Os técnicos não têm acesso a essa informação.” **Palestra sobre mineração.**
94 O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier registrou convite a todos para
95 assistirem à palestra sobre “a questão minerária no Estado de Minas Gerais” a ser
96 proferida pelo diretor Geral do DNPM, Sérgio Dâmaso, no auditório do Sindicato da
97 Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (Sicepot), em Belo
98 Horizonte, em 29 de agosto, às 16h. **Novo decreto de compensação ambiental.** O
99 chefe do Núcleo Jurídico da Supram, Diego Fugiwara, comunicou à URC sobre a
100 publicação do novo decreto de compensação ambiental. “Em 7 de julho, foi
101 publicado o decreto 45.629, que alterou regras do decreto 45.175/2009 e introduziu
102 novas regras para compensação ambiental no licenciamento ambiental no Estado de
103 Minas Gerais. Em linha geral, essas alterações tiveram o intuito de alinhar a
104 compensação ambiental à exigência do EIA e do respectivo Relatório de Impacto
105 Ambiental. Portanto, agora, as Superintendências Regionais terão, como obrigação,
106 o fundamento do significativo impacto ambiental e a respectiva compensação
107 ambiental identificados, obrigatoriamente, no EIA e no respectivo relatório.
108 Incumbirá a Supram, então, a identificação precisa desses impactos considerados
109 significativos. Não haverá mais obrigatoriedade do preenchimento das tabelas do
110 anexo que subsidiam a identificação do grau do impacto ambiental, as tabelas 1, 2 e
111 3. Esse preenchimento e essa identificação serão feitos também com fundamento no
112 EIA/Rima, não pela Suprams, mas na Gerência de Compensação Ambiental do IEF,
113 que cuidará do cálculo do grau de impacto significativo. A regra geral, então, são a
114 incidência e a identificação do significativo impacto ambiental em Licença Prévia.
115 Os impactos significativos que não forem identificados em Licença Prévia e que
116 ensejarem a compensação ambiental serão identificados na fase de licenciamento em
117 que os empreendimentos se encontrarem. Vale destacar também que cada
118 empreendimento se submete a uma única compensação ambiental, ressalvados os
119 casos de ampliações ou modificações que significarem novos impactos. Vale
120 destacar, por último, que o artigo 10 do novo decreto não altera regra alguma do
121 decreto anterior, mas introduz uma nova regra: afasta a obrigatoriedade do
122 EIA/Rima para os casos de empreendimentos que se submeteram a compensação
123 ambiental na fase de revalidação de LO e também abre a possibilidade, como uma

124 regra transitória, de que seja estabelecida, pela Supram, a sugestão da compensação
125 ambiental nos processos em curso e nos processos com a análise em tramitação no
126 órgão ambiental quanto da publicação do novo decreto. Afasta a obrigatoriedade do
127 EIA/Rima, especificamente, nesses casos.” O presidente Rogério Noce Rocha
128 informou que está sendo avaliada internamente no Sisema e deverá ser emitida uma
129 resolução com o objetivo de transmitir as informações sobre o novo decreto,
130 contextualizando os procedimentos internos e do público-alvo, empreendedores,
131 cidadãos, de um modo geral. A conselheira Paula Meireles Aguiar sugeriu a emissão
132 de uma nota técnica para todas as Suprams padronizando os procedimentos, e que
133 essa nota técnica seja, previamente, discutida, inclusive, com participação dos
134 conselheiros da Câmara Normativa e Recursal. O conselheiro Mauro da Costa Val
135 sugeriu que a regra geral definida leve em consideração “um monitoramento
136 sistemático que alimente uma base de dados oficial da qualidade e quantidade dos
137 recursos naturais, e não de regras de porte e de tamanho”. **4) EXAME DA ATA DA**
138 **REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 42ª reunião da
139 Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 4 de julho de 2011. **5)**
140 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
141 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) Vale Manganês**
142 **S/A. Pilhas de rejeito / estéril, lavra a céu aberto sem tratamento ou com**
143 **tratamento a seco. Minerais metálicos. Conselheiro Lafaiete/MG. PA**
144 **21479/2009/001/2010, DNPM 830.391/1980.** Licença concedida por unanimidade
145 nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte
146 condicionante proposta pelo relator Mauro da Costa Val: “Formar um grupo de
147 acompanhamento para interlocução entre a comunidade de Três Barras e a Vale,
148 durante as fases de implantação e operação da mina, com periodicidade mínima
149 mensal de reuniões. Apresentar a sua composição com nomes, endereços e meios de
150 contato para a URC Paraopeba. O conselheiro representante da Associação Mineira
151 de Municípios (AMM) fará contatos com a Prefeitura Municipal de Conselheiro
152 Lafaiete visando ao acompanhamento e à presença nas primeiras três reuniões.
153 Prazo: 60 (sessenta) dias.” **5.2) Ferrous Resources do Brasil S/A. Ferrovias,**
154 **terminal de minério. Congonhas/MG. PA 01261/2006/004/2011.** Processo
155 baixado em diligência por voto de maioria, conforme proposta do relator William
156 Garcia Pinto Coelho, para complementação dos estudos ambientais visando
157 apresentação de alternativas locais em relação a intervenção em Área de
158 Preservação Permanente e de mata atlântica. O relator propôs ainda a inclusão de
159 condicionante para implantação e manutenção de Centro de Triagem de Animais
160 Silvestre (CTAS). A conselheira Ubaldina Maria da Costa Isaac propôs a adoção de
161 plano de gerenciamento de riscos considerando o empreendimento da Mina de Viga.
162 **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1)**
163 **ArcelorMittal Mineração Serra Azul S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento**
164 **ou com tratamento a seco. Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. PA**
165 **00366/1990/020/2010, DNPM 812.593/1973.** Licença concedida por unanimidade
166 nos termos do parecer técnico e controle processual, com alteração e inclusão de

167 condicionantes: – Aprovada nova redação para a condicionante 3 - “Protocolar, na
168 Supram Central Metropolitana, o documento de solicitação à Gecam/IEF para
169 análise de cumprimento da compensação em área de domínio do Bioma Mata
170 Atlântica prevista na Lei Federal Nº 11.428/2006 e no Decreto Federal 6.660/2008,
171 devendo a mesma ser feita em área do Bioma Mata Atlântica, em campo rupestre
172 associado com mata de galerias ou em campos ferruginosos, preferencialmente
173 através da regularização fundiária e de forma a promover a formação de corredores
174 ecológicos. Prazo: até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC”; –
175 Aprovada a inclusão de nova condicionante: “Dar continuidade à recuperação dos
176 taludes com espécies nativas de mesma equivalência à suprimida no local”. 7)
177 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1)**
178 **Ferrous Resources do Brasil S/A. Unidade de tratamento de minerais.**
179 **Congonhas/MG. PA 01261/2006/006/2011, DNPM 002.771/1935.** Licença
180 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,
181 com abstenções dos conselheiros William Garcia Pinto Coelho e Geraldo Antunes
182 da Conceição. 8) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE**
183 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Vale S/A. Lavra a céu aberto com tratamento**
184 **a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. PA 00245/2004/046/2010, DNPM**
185 **931.344/2005.** A Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba deliberou, por voto
186 de maioria, sobrestar a análise e julgamento deste processo nesta sessão,
187 considerando falta de tempo hábil para a conclusão, e determinou a convocação de
188 reunião extraordinária para o próximo dia 16 de agosto, às 9h, quando deverá ser
189 pautado. Antes do sobrestamento do processo, o relator Mauro da Costa Val fez
190 apresentação do seu relatório de vista, em que propôs a aprovação da revalidação da
191 licença nos termos do parecer técnico da Supram com inclusão de condicionantes. O
192 relator apresentou ainda moção aprovada pelo Codema de Brumadinho nos termos
193 transcritos a seguir. Membros da comunidade atingida pelo empreendimento
194 também se manifestaram reivindicando o cumprimento integral das condicionantes
195 do licenciamento atual e cobraram solução para os impactos locais causados pelo
196 empreendimento. Moção do Codema de Brumadinho ao COPAM e à URC
197 Paraopeba: “Senhor presidente, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
198 (Codema) de Brumadinho, com fulcro na competência dos municípios de atuarem na
199 defesa do meio ambiente, nos termos do artigo 23, inciso VI, artigo 225, caput da
200 Constituição da República, de 1998, vem manifestar, ao Conselho Estadual de
201 Política Ambiental, sentimento de repúdio e falta de apressamento com que os órgãos
202 ambientais tratam os municípios em determinadas etapas do licenciamento
203 ambiental. Considerando as competências municipais já mencionadas, bem como os
204 princípios da participação, prevenção, precaução e demais princípios do estado
205 democrático de direito ambiental, o Codema aproveita para recomendar que: 1 -
206 Mesmo em situações de revalidação de Licença de Operação, os municípios sejam
207 ouvidos, tendo em vista a necessidade de ratificarem o seu posicionamento quanto à
208 conformidade das instalações de atividades à luz das leis e regulamentos municipais;
209 2 - Especificamente para o caso da revalidação da Licença de Operação da Mina de

210 Córrego do Feijão, da Vale, solicita que o processo não seja votado na reunião
211 ordinária deste COPAM, URC Paraopeba, em 1º de agosto de 2011, para a qual está
212 pautado, baixando-o em diligência ou retirando-o de pauta até que o empreendedor
213 obtenha, junto ao município, uma carta de anuência atualizada. O referido
214 empreendimento está instalado, há décadas, no município e passou por diversas
215 modificações, assim como também houve modificações nas leis e regulamentos
216 municipais. Ademais, possuiu algumas situações adversas tanto em seu desempenho
217 ambiental quanto no relacionamento com as comunidades, que precisam ser
218 regularizadas junto ao município. No ensejo, o Codema recomenda que,
219 considerando os princípios da prevenção e precaução, os processos de licenciamento
220 ambiental sejam analisados de maneira integrada considerando os empreendimentos
221 e seu complexo, isto é, como um todo, possibilitando, assim, a visualização dos
222 efetivos impactos dos empreendimentos, e não de maneira isolada para cada
223 estrutura, o que dá conotação de fragmentação dos processos. Da mesma forma,
224 recomenda que seja exigida, nos estudos ambientais necessários para instruir os
225 licenciamentos, uma avaliação integrada dos empreendimentos localizados na
226 mesma microbacia hidrográfica considerando seus impactos cumulativos e
227 sinérgicos e avaliando-se a capacidade de suporte no ambiente local. Confiantes de
228 merecer a atenção de vossa senhoria, os conselheiros do Codema de Brumadinho
229 aprovaram o envio desta moção na reunião ordinária do dia 29 de julho próximo
230 passado.” **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE**
231 **OPERAÇÃO. 9.1) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Extração de**
232 **minério de ferro. Congonhas/MG. PA 00103/1981/019/2002, DNPM**
233 **43.306/1956.** Processo retirado de pauta por orientação da Supram, considerando
234 que o adendo ao parecer técnico relativo à diligência solicitada na reunião anterior
235 não foi disponibilizado antecipadamente aos conselheiros, por um equívoco na
236 publicação. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA.**
237 **10.1) AVG Mineração S/A. Projeto Expansão Serra Azul. Correias**
238 **transportadoras de minério. Unidade de tratamento de minerais, obras de**
239 **infraestrutura (pátios de produtos e resíduos e oficinas), terminal de minério,**
240 **subestação de energia elétrica e linhas de transmissão de energia. São Joaquim**
241 **de Bicas/MG. PA 00886/2003/018/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de
242 vista dos conselheiros William Garcia Pinto Coelho, Paula Meireles Aguiar, Marina
243 Meyer Falcão, Francisco de Assis Lafetá Couto e Mauro da Costa Val. **11)**
244 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
245 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Granja Duarte**
246 **e Maia Ltda. Unidade de abate de animais de pequeno porte. Felixlândia/MG.**
247 **PA 01332/2010/001/2010.** Processo sobrestado e remetido à pauta da reunião
248 extraordinária de 16 de agosto de 2011. **11.2) Gerdau Açominas S/A. Siderurgia e**
249 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-**
250 **gusa. Ouro Branco/MG. PA 00040/1979/081/2011.** Licença concedida por
251 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do
252 conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto. **11.3) Sara do Espírito Santo Dutra**

253 **de Paula. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.**
254 **Cristiano Otoni/MG. PA 17588/2008/001/2008, DNPM 830653/2008.** Licença
255 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **12)**
256 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 12.1)**
257 **ERG Mineração e Comércio Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido**
258 **minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de**
259 **revestimento. Unidade de tratamento de minerais. Obras de infraestrutura**
260 **(pátios de resíduos, produtos e oficinas). Estrada para transporte de minério /**
261 **estéril e postos ou pontos de abastecimento. Sistema de Abastecimento Aéreo de**
262 **Combustíveis (SAAC) 15 M3. São Joaquim de Bicas/MG. PA**
263 **00104/1989/004/2010, DNPM 803.142/1974.** Processo retirado de pauta com
264 pedido de vista dos conselheiros William Garcia Pinto Coelho e Paula Meireles
265 Aguiar. **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
266 **OPERAÇÃO. 13.1) MBL – Materiais Básicos Ltda. Barragem de contenção de**
267 **rejeitos / resíduos. Itatiaiuçu / Itaúna/MG. PA 00067/1984/043/2010, DNPM**
268 **3532/1959.** Processo sobrestado e remetido à pauta da reunião extraordinária de 16
269 de agosto de 2011. **13.2) Usibrita Ltda. Extração de rocha para produção de**
270 **britas com ou sem tratamento (gnaisse), unidade de tratamento de minerais.**
271 **Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas) e estradas**
272 **para transporte de minério / estéril. Betim/MG. PA 00326/1996/013/2011,**
273 **DNPM 835.954/1994.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
274 técnico e controle processual. **13.3) Companhia Siderúrgica Nacional. Diques de**
275 **proteção de margens de curso d’água. Congonhas/MG. PA**
276 **00103/1981/072/2011.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos
277 conselheiros William Garcia Pinto Coelho, Paula Meireles Aguiar e Marina Meyer
278 Falcão. **13.4) Ferrous Resources do Brasil S/A. Lavra a céu aberto com**
279 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. PA 00057/1992/006/2011,**
280 **DNPM 5761/1965.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros
281 William Garcia Pinto Coelho, Paula Meireles Aguiar, Marina Meyer Falcão e
282 Francisco de Assis Lafetá Couto. **13.5) Transportes Sarzedo Ltda. Transporte**
283 **rodoviário de resíduos perigosos. Classe I. Sarzedo/MG. PA**
284 **04096/2011/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
285 técnico e controle processual. **13.6) Eder Gomes Martins. Transporte rodoviário**
286 **de resíduos perigosos. Juatuba/MG. PA 00280/2008/002/2011.** Licença concedida
287 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.7) Projesa**
288 **Projetos e Serviços Indústria e Comércio Ltda. Transporte rodoviário de**
289 **resíduos perigosos. Igarapé/MG. PA 00436/2003/004/2011.** Licença concedida
290 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14)**
291 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA**
292 **PESQUISA MINERAL. 14.1) Alaska Comércio de Minerais Ltda. Lavra a céu**
293 **aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro. Unidade de**
294 **tratamento de minerais. Belo Vale/MG. PA 13977/2010/001/2011, DNPM**
295 **831.202/2006.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros

296 William Garcia Pinto Coelho, Paula Meireles Aguiar e Marina Meyer Falcão. **15)**
297 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
298 **CORRETIVA. 15.1) Junco Agropastoril Ltda. Fazenda do Junco. Suinocultura**
299 **em ciclo completo, 1.500 matrizes. Culturas anuais, bovinocultura de corte**
300 **extensivo e intensivo, bovinocultura de leite, silvicultura e fabricação de rações**
301 **balanceadas e posto de abastecimento de combustíveis aéreo. Papagaios/MG.**
302 **PA 05430/2004/003/2009.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos
303 conselheiros Mauro da Costa Val, Ana Paula Bicalho de Mello e Henrique Augusto
304 Reis. **15.2) Olaria Telha Branca Ltda. Extração de argila empregada na**
305 **fabricação de cerâmica vermelha. Paraopeba/MG. PA 16923/2008/001/2009.**
306 Processo sobrestado e remetido à pauta da reunião extraordinária de 16 de agosto de
307 2011. **16) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE**
308 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 16.1) Frosvan Agropecuária Ltda. Avicultura de**
309 **corte, suinocultura (ciclo completo) e bovinocultura de corte. Florestal e Pará**
310 **de Minas/MG. PA 02942/2004/001/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos
311 termos do parecer técnico e controle processual. **17) PROCESSOS**
312 **ADMINISTRATIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA DE**
313 **INSTALAÇÃO. 17.1) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Lavra a céu**
314 **aberto com tratamento a úmido minério de ferro. Congonhas/MG. PA**
315 **00103/1981/033/2015, DNPM 43306/1956.** Processo retirado de pauta com pedido
316 de vista das conselheiras Ubaldina Maria da Costa Isaac, Paula Meireles Aguiar e
317 Marina Meyer Falcão. **17.2) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Unidade de**
318 **tratamento de minerais. Congonhas/MG. PA 00103/1981/048/2007, DNPM**
319 **43306/1956.** Processo retirado de pauta com pedido de vista das conselheiras
320 Ubaldina Maria da Costa Isaac, Paula Meireles Aguiar e Marina Meyer Falcão. **18)**
321 **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não
322 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Rogério Noce Rocha
323 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

324
325 **APROVAÇÃO DA ATA**
326
327

328
329 **Presidente Rogério Noce Rocha**